

**Processo n.:** @CON 22/00398608

**Assunto:** Consulta - Majoração dos subsídios dos Secretários Municipais

**Interessado:** Décio Schabarum

**Unidade Gestora:** Câmara Municipal de Cunhataí

**Unidade Técnica:** DAP

**Decisão n.:** 1394/2022

**O TRIBUNAL PLENO**, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da presente Consulta, com base no disposto no art. 104, §2º, do Regimento Interno deste Tribunal de Contas de Santa Catarina (Resolução n. TC-06/2001), com redação dada pela Resolução n TC-158/2020, tendo em vista a relevância jurídica da matéria.

2. Com fundamento no art. 105, §1º, da Resolução n. TC-06/2001), remeter, por meio eletrônico, os **Prejulgados ns. 1156, 1165, 1270 e 1271**, também disponíveis no seguinte endereço: <https://www.tcsc.br/content/prejulgados-e-lista-geral>.

3. Dar ciência desta Decisão, do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, bem como do **Relatório DAP/CAPE I/Div.1 n. 4290/2022** e do **Parecer MPC n. 1677/2022**, ao Sr. Décio Schabarum – Presidente da Câmara Municipal de Cunhataí.

4. Determinar o arquivamento dos autos, nos termos do §1º do art. 105 da Resolução n. TC-06/2001.

**Ata n.:** 39/2022

**Data da Sessão:** 19/10/2022 - Ordinária - Virtual

**Especificação do quórum:** Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherm

**Representante do Ministério Público de Contas/SC:** Diogo Roberto Ringenberg

**Conselheiros-Substitutos presentes:** Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR  
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI  
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG  
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC